



Câmara
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL Nº 2.935 DE 17 DE MARÇO DE 2009.

“Abre créditos especiais no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no orçamento vigente, para execução do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF.”

Paulo César Moreira dos Santos, Prefeito Municipal em Exercício de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Autoriza a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas seguintes unidades orçamentárias:

04.02 – GASTOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	
04.02 28.845 0000 0.010 – PROG NAC DE FORTALEC. DA AGRIC FAMILIAR-PRONAF	10.000,00
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições	10.000,00
12.01 - SECRETARIA DO MEIO RURAL E FOMENTO ECONÔMICO	
12.01 20.606.0096 1.032 – PROG NAC DE FORTALEC. DA AGRIC FAMILIAR - PRONAF	70.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	70.000,00

Art. 3.º Servem de recursos para os créditos especiais autorizados no artigo 1º, o superávit financeiro verificado no recurso repassado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – Secretaria de Desenvolvimento Territorial – PRONAF, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, 17 de março de 2009.


PAULO CÉSAR MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se


Marco Antônio Moreira dos Santos
Secretário de Administração

Câmara Vereadores Lavras do Sul
Afixado
De: 18 / 03 / 09
até: 25 / 03 / 09